



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ork

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4448

PROJETO DE LEI Nº 153/2013

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais”...

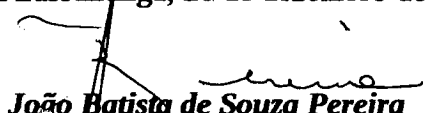
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Centro Pirassununguense de Assistência à Infância - CPAI**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.082/0001-21, sediado neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no valor de R\$ 64.716,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.393,00 (cinco mil e trezentos e noventa e três reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.09.00 – 12.365.2002.2379 – 33.90.39.00 – Fonte 02 – Código de Aplicação 262.1234 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.


João Batista de Souza Pereira

Vice-Presidente em exercício da Presidência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 196/2013

03

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais"...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Centro Pirassununguense de Assistência à Infância - CPAI**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.082/0001-21, sediado neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no valor de R\$ 64.716,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.393,00 (cinco mil e trezentos e noventa e três reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.09.00 – 12.365.2002.2379 – 33.90.39.00 – Fonte 02 – Código de Aplicação 262.1234 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

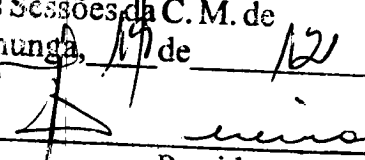
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Pirassununga, 12 de dezembro de 2013.


- CRISTINE APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

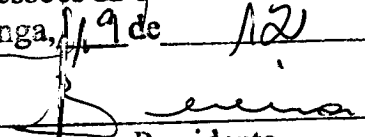
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 12 de 2013


Presidente

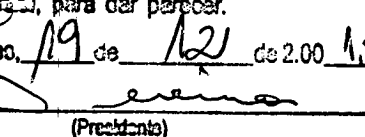
A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 12 de 2013


Presidente

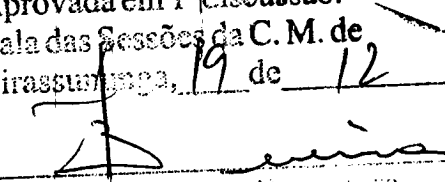
A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessão, 19 de 12 de 2013


(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

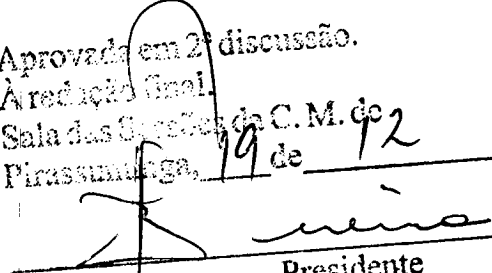
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 12 de 2013


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 12 de 2013


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

044

“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o **Centro Pirassununguense de Assistência à Infância - CPAI**, a fim de destinar recursos financeiros subvencionando-o no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

O presente projeto tem por objetivo autorizar a Municipalidade transferir recursos financeiros à entidade contemplada, proporcionando condições para realização de seu plano de trabalho que consiste em dar atendimento gratuito às crianças, preferencialmente de baixa renda, gerando oportunidade para o fortalecimento pessoal, social e familiar, incluindo atividades esportivas, pedagógicas, artístico cultural, saúde, alimentação, entre outros, cujas cópias anexamos à presente justificativa para maior elucidação do caso em tela.

Outras entidades encontram-se na mesma condição da conveniada deste projeto de lei, prestando educação infantil a crianças de nosso município com as quais também a municipalidade pretende celebrar convênio.

Cabe-nos ressaltar, que no exercício passado, essa Casa de Leis aprovou projeto semelhante, originando a Lei Municipal nº 4.265/2012.

Dada a clareza com que o Projeto segue redigido e o seu incontestável interesse social, entendemos desnecessárias maiores considerações a respeito, encarecendo para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

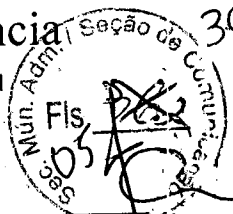
Pirassununga, 12 de dezembro de 2013.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



Centro Pirassununguense de Assistência à Infância

Registro no Conselho Nacional de Serviço Social (C.N.S.S.) nº 233.907/80, de 24/04/1981
Registro no Serviço Social do Estado nº 1239, de 14/12/1960
Reconhecido de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 390, de 07/11/1958
Reconhecido de Utilidade Pública Federal sob o nº M. J. 35.439/79, de 12/02/1985
Registro no Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) nº 06, de 07/04/1998



PLANO DE TRABALHO PARA O EXERCÍCIO DE 2013

I – Identificação

Nome: Centro Pirassununguense de Assistência à Infância

Endereço: Rua XV de Novembro nº 758

Bairro: Centro

CEP: 13630-145

Telefone: 019 3561-2481

e-mail: cpainf@gmail.com

CNPJ: 54.852.082/0001-21

ativo: sim

Desde: 07/04/1998

Inscrita no COMAS. sob nº “06”

Endereço onde vai ser executado o trabalho: Rua XV de novembro nº 758

Bairro: Centro

Telefone: (19) 3561-2481

Município: Pirassununga – SP -

CEP: 13630-145

Domicílio Bancário: Banco do Brasil

AG: 163-5

C/C: 16197-7

II - Representante Legal

Nome: Jorge Luis Lourenço

Endereço Residencial: Rua XV de novembro nº 654

Bairro: Centro

Telefone: 019 3561-7942

Fax: 019 3561-8485

Município: Pirassununga / SP

CEP: 13630-145

RG: 5.668.717

CPF: 715.470.538-87

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Advogado

Início do Mandato: 21/01/2013

Término do mandato: 21/01/2015

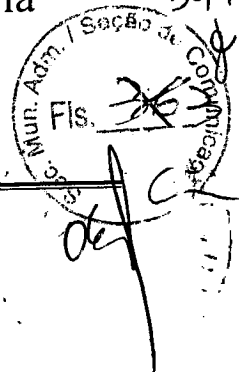
III – Objetivos

- **Objetivo Geral:** Criada há mais de 50 anos, a entidade objetiva o atendimento de crianças com idade na faixa etária de 3(três) meses a 6(seis) anos, filhos de mães, preferencialmente de baixa renda, que necessitam trabalhar não tendo com quem deixar seus filhos, possibilitando assim a oportunidade para o fortalecimento pessoal e social e familiar.
Oferecer o bem estar, boa alimentação e educação necessária ao desenvolvimento e formação das crianças, ajudando-as a descobrir o seu potencial e prepará-las para novas etapas de suas vidas.
- **Objetivos Específicos:** Dar condições às estas crianças do saber, do brincar, da socialização, da autonomia, da independência.
Criar hábitos saudáveis da higiene pessoal e bucal.
Oferecer alimentação saudável.
Fornecer material didático e pedagógico para o desenvolvimento cognitivo da criança.
Fornecer material esportivo desenvolvendo a coordenação motora.



Centro Pirassununguense de Assistência à Infância

Registro no Conselho Nacional de Serviço Social (C.N.S.S.) nº 233.907/80, de 24/04/1981
Registro no Serviço Social do Estado nº 1239, de 14/12/1960
Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 390, de 07/11/1958
Reconhecimento de Utilidade Pública Federal sob o nº M. J. 35.439/79, de 12/02/1985
Registro no Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) nº 06, de 07/04/1998



IV – População a ser atendida

Segmento: crianças

Faixa Etária: 3 meses a 6 anos de idade

Regime: Semi-internato

Horário de atendimento: das 7:00 as 17:00 horas

Sexo: ambos os sexos

Capacidade: 120 crianças

Média de atendimento: 100 crianças

V – Operacionalização

- **Esportivas:** exercício de coordenação motora orientada de acordo com a idade.
 - **Pedagógicas:** professoras capacitadas no desenvolvimento à leitura, brincadeiras lúdicas e auxiliando o melhor convívio entre as crianças.
 - **Artística cultural:** trabalhos e atividades relacionadas e datas cívicas como Dia do Índio, Dia do Soldado e datas comemorativas como Dia dos Pais, Dias das Mães, Páscoa, Folclore.
 - **Saúde:** noções básicas da boa higiene pessoal e bucal, como orientação sobre banho e escovação diários.
 - **Alimentação:** através da orientação de nutricionistas as crianças recebem 04 refeições diárias de forma balanceada como frutas, leite, pão, bolachas, arroz, feijão, carne, verduras e legumes.
 - **Atividades Sociais:** reuniões com os pais para orientações gerais sobre seu filho, como comportamento, aprendizagem, coordenação motora, acompanhamento psicológico.
 - Palestras com médicos e enfermeiros alertando os pais sobre a importância da vacinação, cuidados com a higiene pessoal, tratamento dentário.
- Projeto reciclagem e meio ambiente envolvendo assim os pais, a escola e a comunidade.

VI – Fases de Execução

Na faixa etária de 3(três) meses a 3 (três) anos de idade as crianças atendidas na “creche” por profissionais capacitadas procurando dar a alimentação adequada, atendimento de saúde, de criar hábitos de higiene e desenvolvimento saudável.

Na faixa etária de 3 (três) anos a 6 (seis) anos desenvolve o ensino infantil da rede oficial, oferecendo projetos na área da saúde, serviço odontológico, higiene, desenvolvimento psicomotor, socialização, recreação e assistência social.

O atendimento é feito no sistema semi - internato, com cronograma a seguir:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DIÁRIAS

ATIVIDADES	SALAS
Recepção e Revista de bolsas	BI, BII, MI, MII, Pré I, Pré II
Café da Manhã	BI, BII, MI, MII, Pré I, Pré II
Músicas diversas	BII, M I, M II, Pré I e Pré II
Atividades em sala	BI, BII, MI, MII, Pré I e Pré II

Rua 15 de Novembro, 758 – Centro – 13630-145 – Pirassununga (SP) Fone/Fax: (19) 3561-2481 CNPJ: 54.852.082/0001-21
Email: cpainf@gmail.com



Centro Pirassununguense de Assistência à Infância

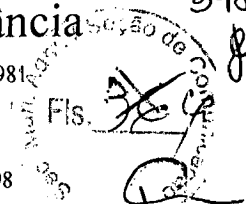
Registro no Conselho Nacional de Serviço Social (C.N.S.S.) nº 233.907/80, de 24/04/1981

Registro no Serviço Social do Estado nº 1239, de 14/12/1960

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 390, de 07/11/1958

Reconhecido de Utilidade Pública Federal sob o nº M. J. 35.439/79, de 12/02/1985

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) nº 06, de 07/04/1998



Atividades ao ar livre	BI, BII, MI, MII, Pré I e Pré II
Atividades Pedagógicas com Professora	BI, BII, MI, MII, Pré I e Pré II
Banho	BI, BII, MI, MII, Pré I e Pré II
Almoço	BI, BII, MI, MII, Pré I e Pré II
Higiene e escovação bucal	BI, BII, MI, MII, Pré I e Pré II
Repouso	BI, BII, MI, MII, Pré I e Pré II
Lanche	BI, BII, MI, MII, Pré I e Pré II
Jantar	BI, BII, MI, MII, Pré I e Pré II
Saída	BI, BII, MI, MII, Pré I e Pré II

VII – Recursos utilizados para desenvolvimento das atividades

1 - MATERIAIS

- **Material Didático e Pedagógico:** fantoche, centopéia, jogos de montar e encaixe, quebra-cabeça, bambolê, lápis de cor, lápis, caderno, massa de modelar, giz de cera, guache, cola colorida, pincéis, livro para educação infantil, revistas.
- **Material de Consumo:** Gêneros alimentícios variados como: fruta, verdura, carne, alimentos não perecíveis para a preparação das refeições diárias.
- **Material de Higiene e Limpeza:** Produtos variados para a manutenção de um ambiente limpo e saudável para o bom andamento das atividades diárias tanto das crianças, quanto das funcionárias.
- **Fraldas Descartáveis:** para os bebês de maiores necessidades.
- **Material Esportivo:** as crianças fazem semanalmente exercícios físicos com o uso de bola, corda, para melhorar a coordenação motora.
- **Vestuário:** a entidade fornece uniformes para a melhor identificação e padronização de nossas crianças.

2 - EQUIPAMENTOS EXISTENTES

- **Escritório:** dois computadores, duas impressoras, cinco mesas, ventilador, duas mesas para computador, uma máquina para calcular, duas máquinas de escrever, dois armários e três arquivos, duas mesas de diretor.
- **Berçário:** 15 cercadinhos grandes, uma banheira sendo a cuba de inox.
- **Cozinha:** um fogão industrial, um fogão doméstico, uma geladeira, um refrigerador industrial um freezer, um liquidificador, uma batedeira, um espremedor de frutas, picador de legumes.
- **Refeitório:** seis mesas compridas com dez bancos, 20 cadeirinhas, 10 cadeirões para refeições dos bebês, 4 ventiladores, uma TV e um vídeo-cassete.
- **Salas:** 04 salas equipadas com mesas e cadeiras, lousa, armário e ventilador.
- **Parque Infantil:** balanços, escorregador, gaiola, gangorras.
- **Na creche:** 01 mimeógrafo, 01 aparelho de som, 01 máquina fotográfica.



Centro Pirassununguense de Assistência à Infância

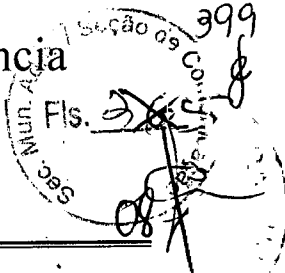
Registro no Conselho Nacional de Serviço Social (C.N.S.S.) nº 233.907/80, de 24/04/1981

Registro no Serviço Social do Estado nº 1239, de 14/12/1960

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 390, de 07/11/1958

Reconhecido de Utilidade Pública Federal sob o nº M. J. 35.439/79, de 12/02/1985

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) nº 06, de 07/04/1998



3 - RECURSOS HUMANOS

Cargo	Formação	Carga Horária Semanal
Coordenadora	Ensino Médio Completo	40 h
Secretária	Ensino Médio completo	40 h
Cozinheira	Fundamental Incompleto	40 h
Auxiliar de cozinha	Primário Incompleto	40 h
Serviços Gerais	Primário Completo	40 h
1º Babá do Berçário I	Superior Completo	40 h
2º Babá do Berçário I	Médio Incompleto	40 h
1º Babá do Berçário II	Fundamental Completo	40 h
2º Babá do Berçário II	Médio Completo	40 h
Babá do Maternal I	Médio Completo	40 h
Babá do Maternal II	Médio Completo	40 h
Babá do Pré I	Superior completo	40 h
Babá do Pré II	Fundamental Completo	40 h
Professora B I	Superior Completo + Pós Graduação	20 h
Professora B II	Superior Completo	20 h
Professora MI	Superior Completo + Pós Graduação	20 h
Professora MII	Superior Completo + Pós Graduação	20 h
Professora Pré I	Superior Completo + Pós Graduação	20 h
Professora Pré II	Superior Completo + Pós Graduação	20 h

VIII – Avaliação

As professoras são capacitadas através de cursos e seminários oferecidos pelo Poder Público Municipal aperfeiçoando suas capacidades pedagógicas visando o aprendizado nas crianças e a sua inclusão na sociedade.

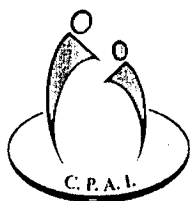
As crianças através de cursos de capacitação recebem orientação melhorando assim as condições para uma boa atividade diária, além de desempenhar melhor sua oficina.

Cozinheira e auxiliar recebem orientação de nutricionista através de um cardápio diário.

As famílias estão cada vez mais presentes no nosso dia-a-dia, participando de atividades e eventos em prol da entidade, além de estarem cada vez mais atentos aos cuidados que devem tomar com seu filho, seja com relação a saúde, a educação, inclusão social, etc.

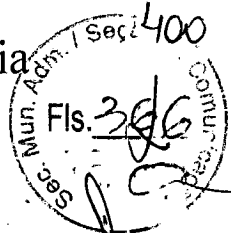
IX – Recursos Financeiros

A) PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 2013



Centro Pirassununguense de Assistência à Infância

Registro no Conselho Nacional de Serviço Social (C.N.S.S.) nº 233.907/80, de 24/04/1981
Registro no Serviço Social do Estado nº 1239, de 14/12/1960
Reconhecido de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 390, de 07/11/1958
Reconhecido de Utilidade Pública Federal sob o nº M. J. 35.439/79, de 12/02/1985
Registro no Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) nº 06, de 07/04/1998



A receita da Entidade provem de convênios com a Prefeitura Municipal, Empresas Privadas, Doações Diversas de Pessoas Físicas e Jurídicas, Eventos e Contribuições de Sócios com a seguinte previsão:

1 - ARRECADAÇÃO DIVERSAS

Conv. Empresas Privadas	43.000,00
Doações Diversas	18.000,00
Contr. de Sócios	40.000,00
Eventos	11.000,00
Total	112.000,00

2 - SUBVENÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

a) Convenio Conselho Municipal de Assistência Social, valor anual de R\$ 54.000,00.

Recursos da	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Pref.Muni-	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
cipal/Conve	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
nio/COMAS	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00

b) Convenio Secretaria Municipal de Educação, valor anual de R\$ 72.000,00.

Recursos da	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Pref.Muni-	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
Cipal/Conv.	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Sec.Educação	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00

B) PREVISÃO DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

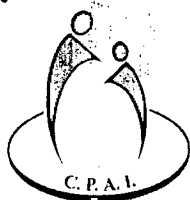
ITEM	VALOR
Salários	160.000,00
Encargos Sociais -	20.000,00
Material Pedagógico	3.000,00
Material de escritório	4.000,00
Alimentação	8.000,00
Material de Higiene e limpeza	3.000,00
água, telefone e energia elétr.	10.000,00
Outras despesas	30.000,00
Total	238.000,00

Rua 15 de Novembro, 758 - Centro - 13630-145 - Pirassununga (SP)

Fone/Fax: (19) 3561-2481

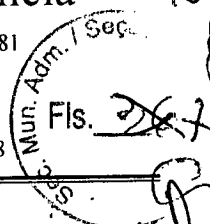
CNPJ: 54.832.082/0001-21

Email: cpainf@gmail.com



Centro Pirassununguense de Assistência à Infância

Registro no Conselho Nacional de Serviço Social (C.N.S.S.) nº 233.907/80, de 24/04/1981
Registro no Serviço Social do Estado nº 1239, de 14/12/1960
Reconhecido de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 390, de 07/11/1958
Reconhecido de Utilidade Pública Federal sob o nº M. J. 35.439/79, de 12/02/1985
Registro no Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) nº 06, de 07/04/1998



X – Aplicação dos recursos financeiros

Os recursos financeiros, conforme acima demonstrados, advindos do Órgão Público Municipal, através dos convênios com o COMAS e SECRETARIA MJUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e de arrecadação diversas, terão sua aplicação integral para pagamentos das despesas com Recursos Humanos e Encargos Sociais, despesas com Energia e Telefonia, e outras despesas, como também demonstradas.

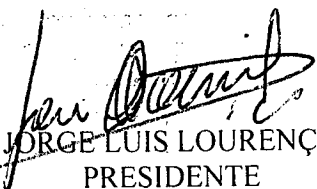
XI – Cronograma de desembolso

Os recursos Públicos serão utilizados mensalmente conforme cronograma de recebimento constantes do item “IX”, “2”, acima.

XII – Previsão de início e fim da execução do objeto

As atividades serão desenvolvidas de Janeiro até Dezembro de 2013.

Pirassununga, 31 de janeiro de 2013.


JORGE LUIS LOURENÇO
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga,

17/12/2013

Presidente

Pirassununga, 12 de dezembro de 2013.

Ofício nº 224/2013

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Pirassununguense de Assistência à Infância - CPAI**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

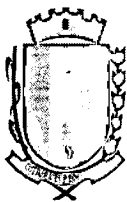
OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

PROT. 1906/2009 ap. 585/2009

03465-Câmara Pirassununga-17/12/2013-14:55:10B0103343H 3



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

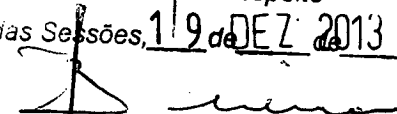
REQUERIMENTO

Nº 6021/2013

APROVADO

Providencie-se a respeito

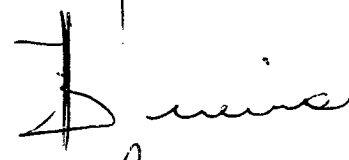
Sala das Sessões, 19 de DEZ 2013


PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob *regime de urgência*, o Projeto de Lei nº 196/2013, de autoria da Prefeita Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Pirassununguense de Assistência à Infância.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2013.


Alcimar Siqueira Montalvão
Vereador









CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

93

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

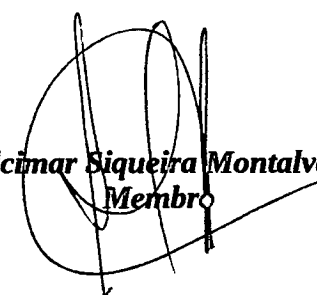
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 196/2013*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Pirassununguense de Assistência à Infância*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

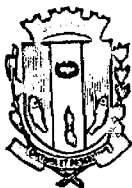
Sala das Comissões, 19 DEZ 2013

SEMASSINATURA

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Presidente


Luciana Batista
Relatora


Alcimar Siqueira Montalvão
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

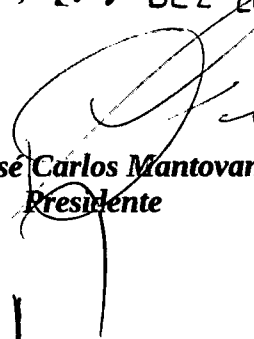
14/

PARECER N°

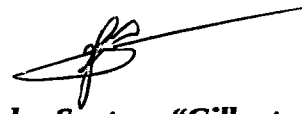
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 196/2013*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Pirassununguense de Assistência à Infância*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 19 DEZ 2013


Dr. José Carlos Mantovani
Presidente


João Batista de Souza Pereira
Relator


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

156

PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 196/2013*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Pirassununguense de Assistência à Infância*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 19 DEZ 2013

SEM ASSINATURA

Dr. Milton Dimas Tadeu Ursini
Presidente

Jeferson Ricardo do Couto
Relator

Dr. José Carlos Mantovani
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– LEI Nº 4.532, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 –

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais”...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Centro Pirassununguense de Assistência à Infância - CPAI**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.082/0001-21, sediado neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no valor de R\$ 64.716,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.393,00 (cinco mil e trezentos e noventa e três reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.09.00 – 12.365.2002.2379 – 33.90.39.00 – Fonte 02 – Código de Aplicação 262.1234 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

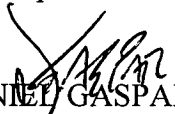
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


DANIEL GASPAR.
Secretário Municipal de Administração.
dmc/.

LEI Nº 4.530, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que específica, a fim de aditar convênio celebrado com a Visão de Evangelização Mundial"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que específica, a fim de aditar convênio celebrado com a **Visão de Evangelização Mundial**, com sede nesta cidade, na Avenida Prudente de Moraes, nº 3132, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 05.873.022/0001-80, no valor de R\$ 78.558,84 (setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

I – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

14.01.00 – 08.243.4001-2117 – 33.90.39.00 – fonte 01 – Código de Aplicação 510.000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..... R\$ 78.558,84

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.531, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que específica para destinação de subvenções sociais"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Lar das Crianças do Menino Deus**, inscrito no CNPJ sob nº 54.851.571/0001-69, sediado neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no valor de R\$ 64.716,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.393,00 (cinco mil e trezentos e noventa e três reais), subvencionando-o no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.09.00 – 12.365.2002.2379 – 33.90.39.00 – Fonte 02 – Código de Aplicação 262.1234 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.532, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que específica para destinação de subvenções sociais"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Centro Pirassununguense de Assistência Infância - CPAI**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.082/0001- sediado neste Município, a fim de destinar recursos financeiros valor de R\$ 64.716,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.393 (cinco mil e trezentos e noventa e três reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.09.00 – 12.365.2002.2379 – 33.90.39.00 – Fonte 02 – Código de Aplicação 262.1234 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.533, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que específica para destinação de subvenções sociais"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **União Municipal Espírita de Pirassununga UMEP**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.399/0001-43, sediada neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no valor de R\$ 64.716,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.393,00 (cinco mil e trezentos e noventa e três reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.09.00 – 12.365.2002.2379 – 33.90.39.00 – Fonte 02 – Código de Aplicação 262.1234 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.534, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI

Art. 1º Esta Lei, o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE** com sede a Ladeira Padre Helio, s/nº, Centro, neste Município inscrita no CNPJ sob nº 09.173.912/0001-16, para transferência de recursos, no presente exercício, no valor de R\$ 445.896,40 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos), destinando a execução de programas com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, sem social, trabalho e exploração infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão de responsabilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social inscrita no CNPJ nº 14.011.000-12, inscrita no nº 2117-33.90.39.00, financiada pelo Poder Executivo através da complementação, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Constituição nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e registram-se seus efeitos a partir de janeiro de 2014.

Pirassununga, 19 de dezembro de 2013.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.535, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Lar de Transição Casa da Fraternidade, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI

Art. 1º Esta Lei, o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Lar de Transição Casa da Fraternidade**, com sede nesta cidade a Rua Amor de Deus, nº 164, Vila Steola, inscrita no CNPJ sob nº 12.333.248/0001-10, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor total de R\$ 22.005,00 (vinte e dois mil e cinco reais), para fins de custeio mensal de R\$ 1.830,25 (mil e oitenta e três reais e vinte e seis centavos), provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão de responsabilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social inscrita no CNPJ nº 13.912.307-08, inscrita no nº 2444-33.90.43.00, financiada pelo Poder Executivo através da complementação, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Constituição nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e registram-se seus efeitos a partir de janeiro de 2014.

Pirassununga, 19 de dezembro de 2013.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.536, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Metodista de Assistência Social de Pirassununga - AlIAS"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI

Art. 1º Esta Lei, o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Metodista de Assistência Social de Pirassununga - AlIAS**, com sede nesta cidade a Rua Beta do Natal, nº 117, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 09.121.869/0001-16, para transferência de recursos no presente exercício, no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil, zero reais e nenhuma centavo), para custeio mensal de R\$ 11.666,66 (onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e seiscentos e sessenta e seis centavos) do Projeto de Implantação de Atividades Sociais à Criança e ao Adolescente, através da ação de atuação do Centro de Atendimento Social - CAS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão de responsabilidade orçamentária do Município inscrita no CNPJ sob nº 13.912.307-08, inscrita no nº 2444-33.90.43.00, inscrita no R\$ 141.591,00 (cento e quarenta e um mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos) e na Secretaria Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na Fundação Municipal de Assistência Social inscrita no CNPJ sob nº 13.912.307-08, inscrita no R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil, zero reais e nenhuma centavo), ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Constituição nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e registram-se seus efeitos a partir de janeiro de 2014.

Pirassununga, 19 de dezembro de 2013.
Cristina Aparecida Batista - Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.537, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI

Art. 1º Esta Lei, o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 06.849.491/0001-11, para transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), para custeio mensal de R\$ 38.333,33 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) da prestação de serviços de Terapias Ocupacionais, Artísticas e de Atividades de Inscrição Profissional, para atendimento de crianças e adolescentes, por meio do Projeto de Atuação da Irmandade de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão de responsabilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social inscrita no CNPJ nº 13.912.307-08, inscrita no nº 2444-33.90.43.00, inscrita no R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

Outros Serviços de Terapias Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Constituição nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de dezembro de 2013.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.538, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI